

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS E INTERNACIONAIS DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS**

**EDITAL Nº.:** 04/2014.

**MODALIDADE:** Convite

**TIPO:** Menor Preço (maior desconto)

**PRAZO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses

**PREÂMBULO**

A Associação Brasileira de Municípios, doravante denominada ABM, leva ao conhecimento dos que possam interessar, através de sua comissão de licitações, constituída através da Resolução nº 004/2013 que realizará no SAUS – Setor de Autarquias Sul – Quadra 05 – Bloco F – Edifício da Associação Brasileira de Municípios – Brasília – DF – CEP 700.70-910, sede da ABM, seleção na modalidade Convite, do tipo Menor Preço, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais para atender as necessidades da instituição, atentando para o disposto na Resolução nº 003/2013 – regulamento de compras e contratações da ABM e para as disposições contidas no presente edital.

**Entrega de envelope único contendo a proposta e a documentação**

**Local:** SAUS – Setor de Autarquias Sul - Quadra 05 – Bloco F – Edifício da Associação Brasileira de Municípios – Brasília – DF – CEP 70070-910.

**Data e horário:** até às 18h do dia 04/06/2014.

**Abertura dos envelopes**

**Local:** SAUS – Setor de Autarquias Sul - Quadra 05 – Bloco F – Edifício da Associação Brasileira de Municípios – Brasília – DF – CEP 70070-910.

**Data e horário:** às 14h do dia 05/06/2014.

**Objetivo:** verificação da conformidade dos documentos e das propostas.

**O Edital estará à inteira disposição no sítio: <[www.abm.org.br](http://www.abm.org.br)>**

## **1. DO OBJETO**

**1.1** Fornecer à CONTRATANTE quando requisitado, bilhetes de passagens aéreas e terrestres, de qualquer companhia que atenda aos destinos solicitados, seja no Brasil ou no exterior, pelo menor preço, com maior desconto oferecido pelas companhias, oferecer tarifas promocionais ou reduzidas para os horários compatíveis com a programação de viagem;

**1.2** Fornecer ferramenta “on line” de autoagendamento (self booking), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar reservas, devendo essa ferramenta atender aos seguintes requisitos:

a) acesso via rede mundial de computadores (world wide web);

b) serviços de reserva de passagens aéreas, no Brasil e no exterior;

c) permissão de gestão e acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pelo Contratante, com fluxo on line de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self-booking e selfticket;

d) disponibilização de tela única de consulta simultânea a todos os vôos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, vôos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço;

**1.3** Reservar e emitir passagens terrestres nacionais; reservar hotel para viagens internacionais e nacionais, conforme requisição;

**1.4** Repassar a CONTRATANTE os descontos oferecidos pelas empresas aéreas e terrestres e as tarifas promocionais;

**1.5** Remarcar os bilhetes tanto para passagens aéreas quanto para terrestres, sempre que requisitado pela CONTRATANTE;

**1.6** Substituir trechos não utilizados e/ou reembolsar quando solicitado pela CONTRATANTE;

**1.7** Fornecer periodicamente à requisitante a tabela de preços conforme os reajustes das empresas aéreas e terrestres;

**1.8** Fornecer locação de veículo, com ou sem motorista quando solicitado pela CONTRATANTE;

**1.9** Fornecer seguro-viagem quando solicitado pela CONTRATANTE;

**1.10** Reservar hotéis conforme requisição da CONTRATANTE;

**1.11** Organizar e disponibilizar pacotes de viagens com hospedagem e traslados para participantes de eventos organizados pela CONTRATANTE em qualquer ponto do território nacional, quando solicitado;

**1.12** Repassar para a CONTRATANTE eventuais cortesias oferecidas por companhias aéreas e hotéis decorrentes dos eventos contratados.

## **2. DOS QUESTIONAMENTOS**

**2.1** Questionamentos poderão ser encaminhados à ABM, por escrito ou pelo e-mail: [valentina@abm.org.br](mailto:valentina@abm.org.br), em papel específico da empresa, figurando razão social, endereço, telefone/fax e e-mail para contato, aos cuidados da Comissão de Licitações, até 1 (um) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**2.2** As respostas aos questionamentos que atenderem ao item 2.1 serão divulgadas no sítio <[www.abm.org.br](http://www.abm.org.br)>.

**2.3** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados pela Comissão de Seleção.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Para manifestar-se em seu nome durante as fases do processo de seleção, as proponentes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

**3.1.1** Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente): deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade e cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.1.2** Tratando-se de procurador: deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade acompanhada de instrumento público de procuração ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do certame, sem exceção de nenhuma, inclusive manifestar após a declaração da vencedora, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão; enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos, conforme modelo constante no Anexo III.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** A presente seleção é aberta a todas as empresas convidadas e, também, às que manifestarem seu interesse, apresentando documentos e propostas até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

**4.2** As empresas proponentes devem pertencer ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

**4.3** Não poderão participar desta seleção, os dirigentes da ABM ou pessoas jurídicas de cujo quadro societário ou conselho diretor eles façam parte.

**4.4** Não será permitida a participação de interessados na forma de associação ou de consórcios.

**4.5** As empresas que estiverem impedidas de participar, nos termos desta Cláusula, e que apresentarem propostas, independentemente de seu recebimento, serão inabilitadas.

#### **4.2 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.2.1** As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração nos termos do anexo VI ou outro documento que comprove ser empresa microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento, sob pena de preclusão do direito de preferência.

#### **5. DA ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA**

**5.1** Deverá ser apresentado envelope único, contendo dois envelopes, devidamente identificados:

a) 1 (um) com a documentação para habilitação;

b) 1 (um) com a proposta de preço.

**5.2** A identificação dos envelopes deverá apresentar os seguintes dizeres:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº. 04/2014  
PROPONENTE: .....  
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

**5.3** Deverão ser entregues lacrados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em data, horário e local descritos no preâmbulo deste Edital.

**5.4** Somente participarão da seleção, as empresas cujas propostas forem recebidas na forma descrita acima, ainda que enviadas pelos Correios, não sendo admitida a entrega da documentação ou da proposta por fax ou por meio eletrônico.

**5.5** Não será permitido o recebimento dos envelopes após a data e o horário designados no preâmbulo, ainda que postados nos Correios ou transportadora em data anterior.

**5.6** A ABM não se responsabilizará por documentação e proposta enviada via postal, ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

**5.7** Os envelopes serão abertos pela Comissão de Licitação em sessão pública, sendo que a proponente poderá acompanhar, diretamente ou por meio de representante, não sendo tal presença condição para realização da sessão ou para participação.

**5.8** O primeiro envelope a ser aberto é o que contém a documentação para habilitação e na falta de algum documento, a proponente será inabilitada, sendo o envelope com a proposta de preço devolvido ainda lacrado.

**5.9** As propostas de preços dos licitantes deverão conter a descrição do objeto e o percentual de desconto oferecido em (%) em algarismo e por extenso.

**5.10** Apresentada a proposta, sujeita-se o proponente a aceitar integralmente os termos do presente edital, bem como do Regulamento de Compras e Contratações da ABM. A desistência da proposta apresentada poderá ser sancionada nos termos do referido Regulamento e da legislação civil.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** A documentação para habilitação deverá ser composta pelos seguintes documentos:

### **6.1.1** Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (cópia autenticada por tabelião de notas).

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (cópia autenticada por tabelião de notas).

### **6.1.2** Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) do Ministério da Fazenda.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal do Brasil / Procuradoria da Fazenda Nacional – ou isolada, de cada um dos órgãos.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

d) Prova de regularidade perante a Secretaria da Fazenda Distrital, Estadual ou Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (cópia autenticada por tabelião de notas).

e) Certidão de regularidade relativa à Previdência Social.

f) Certidão de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

#### **6.1.3 Qualificação Técnica**

a) Declaração de que a empresa proponente atende às especificações descritas no item 1 e tem pleno conhecimento das exigências deste Edital

b) Comprovação de Inscrição/registro no Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR.

#### **6.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (cópia autenticada por tabelião de notas).

**6.2** Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - Anexo V.

**6.3** Os documentos apresentados deverão estar na vigência do prazo de validade, quando for o caso.

**6.4** Em se tratando de documento que possa ser obtido por meio eletrônico, o envelope deverá conter cópia impressa, podendo o representante legal da empresa ou a Comissão de Licitações realizar diligências para confirmação dos dados constantes no impresso.

**6.5** Constatada a falta de alguma declaração ou documentação exigida neste Edital, a Presidente da Comissão de Licitações conferirá a pessoa jurídica em questão prazo de 24h corridas para a apresentação da documentação faltante.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada, rubricadas em todas as folhas e seguir o modelo do Anexo VII.

**7.2** As propostas de preços dos licitantes deverão conter a descrição do objeto e o preço para a prestação dos serviços que corresponde ao valor obtido pela aplicação do percentual de desconto sobre o valor mensal estimado, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 7.3 deste item 7, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

**7.3** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

**7.4** A declaração de validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

**7.5** Serão considerados, como inexistentes, quaisquer lançamentos a lápis.

**7.6** Faltando algum elemento acessório ou fator considerado irrelevante por não afetar a essência da licitação e que não altere o valor proposto, poderá o representante fazê-lo durante a sessão, a critério da Comissão de Seleção, considerando o propósito do certame, que é alcançar a proposta mais vantajosa à ABM.

**7.7** A existência de dados rasurados não pode ser suprida por declaração de representante da proponente e acarreta a desclassificação automática da proposta.

**7.8** Nos preços cotados, deverá estar incluída toda e qualquer despesa necessária à execução do objeto, bem como os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

**7.9** Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto desta seleção, sendo o preço ofertado considerado final e inadmissível de quaisquer outros ônus.

**7.10** Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não-previstas.

**7.11** Durante a sessão de abertura dos envelopes não poderão ser negociados quaisquer aspectos das propostas, inclusive os pecuniários.

**7.12** A Comissão de Seleção fará registro em Ata de toda manifestação por ela considerada relevante ou a pedido do licitante, podendo dar o parecer de imediato ou não.

**7.13** Caso as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da ABM, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.14** A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1** Serão desclassificadas as propostas das empresas que não apresentarem integralmente a documentação exigida no item 6, com as ressalvas ali previstas, assim como as especificações detalhadas no Memorial Descritivo – anexo I deste edital, bem como aquelas que apresentarem preço superior ao orçamento básico estimado, observado o disposto legal que rege a matéria quanto a preços inexequíveis.

**8.2** A proposta mais vantajosa será aquela de menor preço, considerando o critério de maior desconto percentual, oferecidos pelas agências de viagens sobre o valor de suas comissões.

**8.2** Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.2.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da solicitação do Presidente da Comissão de Licitação, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite.



**8.2.2** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão de Licitação, convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.2.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.2.4** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.3** Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio durante a sessão pública.

## **9. DO RECURSO**

**9.1** Declarada a vencedora, qualquer proponente que estiver presente ou representado na sessão pública poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 30 minutos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1** A presidente da Comissão de Seleção, após o julgamento do(s) recurso(s), caso sejam interpostos, encaminhará os autos à Presidência da ABM, para que, concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à proponente vencedora.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da proponente/ adjudicatária/ contratada, sujeitando às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa nos termos contratuais;
- c) Suspensão temporária da participação em seleção e impedimento de contratar com a ABM pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**11.2** Para aplicação das penalidades previstas no item 11.1, a proponente será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

## **12. DO CONTRATO**

**12.1** A vencedora da presente seleção assinará contrato, nos termos da minuta do Anexo II, que integra e complementa este Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação que será feita pela ABM, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11 deste Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da ABM.

**12.2** Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da ABM o direito de adjudicar a segunda colocada desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.3** Será de 24 (vinte e quatro) meses a vigência do contrato de prestação de serviço a que se refere este edital com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme acordo entre as partes e nos termos da Resolução ABM nº. 003/2013 – Regulamento de Compras e Contratações da ABM.

**12.4** Qualquer aditivo ao contrato observará o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da ABM.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta seleção, nem preços e vantagens baseadas em ofertas de outros proponentes.

**13.2** Poderá a ABM cancelar a presente seleção, no todo ou em parte, antes de assinado o contrato, desde que devidamente justificado, sem que caiba à proponente direito à indenização.

**13.3** Será facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Competente, ex officio, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar às áreas competentes, ou à pessoas físicas ou jurídicas alheias ao seu quadro de pessoal, elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão, inclusive determinando a suspensão das audiências.

**13.4** A ABM não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

**13.5** A ABM fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos da seleção, dando conhecimento aos interessados.

**13.6** O valor estimado com base nos exercício de 2014 a 2015 para a prestação dos serviços é de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**13.7** A despesa decorrente desta seleção correrá pela rubrica projetos e convênios da ABM.

**13.8** Após a abertura do envelope, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**13.9** Integram este Edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I – Memorial Descritivo
- b) Anexo II – Minuta do Contrato
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Modelo de Contratação
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta de Preço

**13.10** Farão parte integrante do contrato às condições estabelecidas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicado.

**13.11** O objeto do contrato deverá ser desempenhado perfeitamente de acordo com as condições deste edital, da proposta e dos demais documentos que fizerem parte do ajuste.

**13.12** A responsabilidade da contratada pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados subsistirá, na forma da lei, mesmo após o término do contrato.

**13.13** O resultado da presente seleção será divulgado no sítio da ABM, <[www.abm.org.br](http://www.abm.org.br)>, em até 2 (dois) dias úteis após sua homologação.

**13.14** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**13.15** Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados, por escrito, à Comissão de Seleção, do e-mail: [valentina@abm.org.br](mailto:valentina@abm.org.br).

Edital de CONVITE nº. 04/2014  
ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais, de acordo com as solicitações da ABM oriundas dos Termos constantes no Edital de Licitação nº 04/2014, na modalidade Convite.

As passagens poderão ser emitidas diretamente pela ABM em ambiente de internet providenciado pela Contratada ou serão fornecidas mediante solicitação escrita da ABM, com indicação de destino, conforme os detalhes previstos no Edital de Licitação nº 04/2014.

A contratada fará levantamento das empresas de transporte que mantém transporte aéreo ou terrestre, conforme solicitação, para a localidade indicada, encaminhando à ABM, no prazo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação, informações sobre todos os vôos/ônibus/trens de empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escala e conexões, preços e demais elementos que possam interessar.

A ABM, de posse dessas informações, indicará à contratada, com antecedência mínima de 02 (duas) horas, ressalvadas as situações de emergência, para emissão do respectivo bilhete e sua entrega.

Os bilhetes deverão ser entregues na sede da ABM no SAUS – Setor de Autarquias Sul - Quadra 05 – Bloco F – Edifício da Associação Brasileira de Municípios – Brasília – DF – CEP 70070-910, ou em outro local indicado pela ABM ou por e-mail, correndo por conta da contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos estabelecidos pela Resolução ABM 003/2013 – Regulamento de Compras e Contratações da ABM.

Brasília/DF, 26 de maio de 2014.

Valentina Falkestein  
Presidente da Comissão de Licitações da ABM

Edital de CONVITE nº. 04/2014  
**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. XXXX/2014  
Edital nº. 04/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS E A EMPRESA XXX.

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS - ABM, com sede no SAUS – Setor de Autarquias Sul - Quadra 05 – Bloco F – Edifício da Associação Brasileira de Municípios – Brasília – DF – CEP 70070-910, inscrita no CNPJ sob o nº 33.970.559/0001-01, neste ato representada pelo seu Presidente, Eduardo Tadeu Pereira, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 13.230.117 – SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 052.134.788-24, doravante denominada CONTRATANTE ou ABM, e \_\_\_\_\_ empresa inscrita no CNPJ sob o \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, resultante de seleção na modalidade Convite de nº. 01/2014, Tipo Menor Preço, de acordo com o Regulamento de Compras e Contratações da ABM.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para o fornecimento, em passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais na classe econômica, em conformidade com as requisições encaminhadas ou conforme a emissão realizada em sistema “on line” de autoagendamento (self booking) disponibilizado pela CONTRATADA.

**1.2** O valor mensal limite para fornecimento das passagens aéreas indicados no edital de licitação e neste Contrato é estimativo, não obrigando a CONTRATANTE a requisitar quantidades de passagens que o atinjam ou pagar aquele valor, outrossim, não responde pelo pagamento de passagens que não sejam requisitadas ou emitidas na forma prevista neste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** O presente contrato terá o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a ser pago quinzenalmente conforme a utilização, podendo ser utilizado o montante total ou parcial conforme a demanda, mediante apresentação de fatura contendo descrição detalhada dos trechos viajados ou outros serviços, bem como o valor do desconto concedido e o valor líquido devido a CONTRATADA.

**2.2** Para determinação do preço da passagem, aplicar-se á o desconto de XX% (XX por cento), correspondente ao repasse da Comissão de Agente auferida pela CONTRATADA, sobre o valor líquido do bilhete, assim entendido o valor bruto, menos as taxas de embarque e o imposto aeronáutico.

**2.3** A CONTRATADA fornecerá os preços das passagens aéreas quando requisitado expressos em moeda corrente nacional, apurados na data do levantamento das informações, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou expectativa inflacionária.

**2.4** O pagamento será efetivado por depósito bancário ou Transferência Eletrônica Disponível – TED em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

**2.5** A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**2.6** O comprovante de depósito bancário valerá como recibo de quitação do respectivo valor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS**

**3.1** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4.1** O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Resolução 003/2013 da ABM – Regulamento de Compras e Contratações da ABM.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** As despesas com os serviços resultantes do presente Contrato correrão pela rubrica Projetos e convênios da ABM.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Incumbe à CONTRATANTE:

**6.1.1** Solicitar a emissão das passagens aéreas e terrestres;

**6.1.2** Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

**6.1.3** Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

**6.1.4** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso da execução do contrato, determinando o que for necessário à sua regularização;

**6.1.5** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** Incumbe à CONTRATADA:

**7.1.1** Fornecer à CONTRATANTE quando requisitado, bilhetes de passagens aéreas e terrestres, de qualquer companhia aérea que atenda a todo o Brasil e todo o exterior pelo menor preço, com maior desconto oferecido pelas companhias, oferecer as tarifas promocionais ou reduzidas para os horários compatíveis com a programação de viagem;

**7.1.2** Fornecer ferramenta “on line” de autoagendamento (self booking), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar reservas, devendo essa ferramenta atender aos seguintes requisitos:

a) acesso via rede mundial de computadores (world wide web);

b) serviços de reserva de passagens aéreas, no Brasil e no exterior;

c) permissão de gestão e acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pelo Contratante, com fluxo on line de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self-booking e selfticket; e

d) disponibilização de tela única de consulta simultânea a todos os vôos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, vôos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço;

**7.1.3** Reservar e emitir passagens terrestres nacionais; disponibilizar bilhetes de passagens terrestres on line; reservar hotel para viagens internacionais e nacionais, conforme requisição;

**7.1.4** Repassar à CONTRATANTE os descontos oferecidos pelas empresas aéreas e terrestres e as tarifas promocionais;

**7.1.5** Remarcar os bilhetes tanto para passagens aéreas quanto para terrestres, sempre que requisitado pela CONTRATANTE;

**7.1.6** Substituir trechos não utilizados e/ou reembolsar quando solicitado pela CONTRATANTE;

**7.1.7** Fornecer periodicamente à requisitante a tabela de preços conforme os reajustes das empresas aéreas e terrestres;

**7.1.8** Fornecer locação de veículo, com ou sem motorista quando solicitado pela CONTRATANTE;

**7.1.9** Fornecer seguro-viagem quando solicitado pela CONTRATANTE;

**7.1.10** Reservar hotéis conforme requisição da CONTRATANTE;

**7.1.11** Organizar e disponibilizar pacotes de viagens com hospedagem e traslados para participantes de eventos organizados pela CONTRATANTE em qualquer ponto do território nacional, quando solicitado pela CONTRATANTE;

**7.1.12** Repassar para a CONTRATANTE eventuais cortesias oferecidas por companhias aéreas e hotéis decorrentes dos eventos contratados.

**7.1.14** Encaminhar à CONTRATANTE as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, acompanhada do Relatório de Atividades compatível com o período de emissão descrito na Nota Fiscal/Fatura;

**7.1.15** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato;

**7.1.16** Não reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato sem consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa nos termos abaixo especificados;
- c) suspensão temporária da participação em seleção e impedimento de contratar com a ABM pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

**8.2** O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato, bem como sua inexecução parcial, sujeitará a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor



da última fatura, não impedindo sua aplicação na rescisão unilateral por parte da ABM, se assim desejar, além das outras sanções previstas em lei.

**8.3** A inexecução total do objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, não impedindo sua aplicação na rescisão unilateral por parte da ABM, se assim desejar, além das outras sanções previstas em lei.

**8.4** Para aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**8.5** As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

**9.1** O presente Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Resolução ABM 003/2013 – Regulamento de Compras e Contratações da ABM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** O presente Contrato poderá ser denunciado pelos contratantes e rescindido a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, sendo creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

**11.1** Fazem parte deste instrumento o Edital, as propostas, as especificações e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília, no Distrito Federal, para dirimir os litígios porventura decorrentes deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, de                      de 2014.

Edital de CONVITE nº. 04/2014

Eduardo Tadeu Pereira

Presidente da ABM

---

Contratada

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Edital de CONVITE nº. 04/2014  
**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº....., a participar como nosso representante no processo de seleção, sob a modalidade Convite nº. 04/2014 instaurado pela Associação Brasileira de Municípios - ABM.

Outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros, poderes para apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos e de propostas, assinar as respectivas atas da sessão, prestar esclarecimentos, registrar ocorrências, formular questionamentos, interpor recursos, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., em ..... de ..... de .....

.....

(assinatura do representante legal da proponente)

Edital de CONVITE nº. 04/2014  
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO**

À Comissão de Licitações da Associação Brasileira de Municípios – ABM

DECLARAMOS QUE:

- I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da seleção;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;
- V) Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital do Convite nº. 04/2014, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em ..... de ..... de .....

.....  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por  
intermédio de seu representante legal, ....., portador(a) do RG nº  
.....e inscrito(a) no CPF sob nº ....., DECLARA, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na  
condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal (lei 9.854/99).

....., em ..... de ..... de .....

.....  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Edital de CONVITE nº. 04/2014  
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....  
(nome da empresa)

inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada  
na....., por intermédio de seu representante legal,  
declara expressamente, para fins do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de  
14 de dezembro de 2006, e participação no CONVITE nº. 01/2014, sob as penas da lei, que  
esta empresa é considerada:

- Microempresa  
 Empresa de Pequeno Porte

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º  
do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

....., em ..... de ..... de .....

.....  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Edital de CONVITE nº. 04/2014  
ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL N°. 04/2014
Percentual de Desconto (%) em passagens aéreas
Percentual de Desconto (%) em passagens terrestres
Valor por Extenso:
Validade da Proposta:
<p style="text-align: center;">Representante Legal</p>